DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital - Classificação 7
Convocação 9
Licitações e Contratos 12
Aviso de Licitação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

LEI Nº 983/2026

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza a Concessão de Auxílio Transporte aos Estudantes e dá outras providências."

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio-transporte aos estudantes de Curso Superior, Curso Técnico Presencial e Curso Pré-vestibular, sem similares neste município, em cidades até setenta e cinco quilômetros distantes de Pedra Bela, com a finalidade de contribuir com sua permanência e melhoramento do desempenho acadêmico.

§ 1º Não se consideram cursos presenciais os cursos de ensino exclusivo à distância.

§ 2º O curso técnico deve estar contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP) e o curso superior de que trata este artigo corresponde apenas a cursos de graduação e graduação interdisciplinar e o Pré vestibular devidamente cadastrado nos órgãos competentes.

§ 3º Ficam impedidos de receber o auxílio de que trata este artigo:

I - os alunos que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela presente lei.

§4º A gestão do benefício previsto nesta Lei caberá à Diretoria Municipal de Educação, competindo a esta a coordenação dos processos de inscrição, análise, concessão, acompanhamento e pagamento do auxílio-transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Art. 2º O auxilio de que trata o artigo 1º será de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para os deslocamentos de até 50 km e de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) para os deslocamentos que ultrapassarem a 50 km, podendo ser reajustados anualmente de acordo com o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor).

Art. 3º O benefício será concedido ao estudante que comprove possuir os requisitos mínimos exigidos a seguir:

I - renda familiar bruta mensal até o limite máximo equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo por membro da família, vigente em território nacional, podendo exceder o valor em até 15%, mediante declaração do beneficiário ou representante legal;

II - residente e domiciliado no município de Pedra Bela;

III - matrícula no curso comprovada através de atestado expedido pelo estabelecimento de ensino;

IV - poderá ser realizado estudo socioeconômico do beneficiário, excepcionalmente, por Assistente Social do Município, caso a Diretoria Municipal de Educação entenda necessário, com base nas declarações prestadas na Ficha de Inscrição do estudante e no questionário, conforme disposto no Art. 3º;

V - no caso da renovação a ser efetuada no início do segundo semestre, Atestado de Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária no respectivo curso.

VI - o candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição e o questionário que estarão disponibilizados na sede da Diretoria Municipal de Educação, ou local determinado por esta diretoria;

Parágrafo único. Devem ser anexados à Ficha de Inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a V deste artigo, os seguintes documentos, originais acompanhados de cópias simples ou em cópia autenticada:

a) documento de Identidade e CPF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

b) uma foto 3x4;

c) cópia de comprovantes de renda dos membros da família ou Declaração;

d) cópia de comprovante de residência (energia elétrica, água ou telefônica);

e) em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do Contrato de Locação;

f) comprovante de matrícula através de atestado expedido pelo estabelecimento de ensino;

g) declaração escolar comprovando a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária nas matérias cursadas;

h) declaração firmada pelo estudante ou seu responsável legal acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade (Art. 299 do Decreto Lei nº 2848 de 07/12/1940-Código Penal);

i) Procuração na forma estabelecida no § 1º do Art. 5º da presente Lei, se for o caso.

Art. 4º Os critérios de seleção se darão com base na análise da situação socioeconômica dos alunos, sendo garantido aos alunos o auxílio-transporte durante todo o curso, desde que não haja alteração da sua situação financeira.

§ 1º A análise da situação socioeconômica poderá ser realizada anualmente, inclusive com a possibilidade de realização de entrevistas individuais e visitas domiciliares pelo Serviço Social, conforme a administração o considerar necessário.

§ 2º O valor correspondente ao auxilio poderá ser pago diretamente ao beneficiário ou, no caso de menor, ao seu representante legal, ou a procurador devidamente constituído para este fim pelo beneficiário ou representante legal, conforme o caso, com procuração que deverá obrigatoriamente ter a firma do outorgante reconhecida em Cartório.

§ 3º O valor será pago até o 05º (quinto) dia útil do mês de referência, preferencialmente mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo beneficiário ou, na impossibilidade, por meio de cheque nominal retirado junto à Tesouraria da Prefeitura de Pedra Bela, ou outra forma de pagamento a critério da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

§ 4º O auxílio-transporte ficará à disposição do interessado até o dia 10º (décimo) dia útil do mês de referência, contado a partir do prazo estabelecido no §3.

§ 5º Os valores dos auxílios a serem repassados poderão ser revistos anualmente pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise das condições orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 5º O benefício será mensal, mediante apresentação de requerimento junto a Diretoria Municipal de Educação em período e horário a ser por ela determinado, no início de cada semestre.

§ 1º O auxílio-transporte será pago de fevereiro a junho e de agosto a novembro de cada ano.

§ 2º Serão aceitas inscrições fora dos períodos acima determinados, desde que o estudante comprove ter ingressado posteriormente no curso.

Art. 6º O trancamento da matrícula ou abandono do curso deverá ser imediatamente comunicado à Prefeitura para suspensão do auxílio, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei.

Art. 7º O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas, e ainda se verificada a indisponibilidade de recursos financeiros pelo Município.

Art. 8º Esta lei poderá ser regulamentada, se necessário por Decreto Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei serão consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 523, de 17 de Janeiro de 2017 e Lei nº 946/2024 de 04 de dezembro de 2024.

Pedra Bela, 05 de fevereiro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: planejamentopedrabela@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, torna publica a classificação definitiva do Processo Seletivo no 01/2026, para estudantes interessados em ocupar as vagas de estágio nas repartições públicas municipais, nos termos da Lei no 522/2017, de 17 de janeiro de 2017, alterada pela Lei 856/2.023, em ordem decrescente de classificação, após analise dos recursos, conforme Edital nº 01/2026, datado de 06 de janeiro de 2.026:

Curso: Educação Física	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Augusto Henrique de Moraes Campos

Curso: Engenharia Civil	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Kauã Henrique de Oliveira Destro

Curso: Direito	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Bianca de Moraes Campos
2º	Maria Eduarda da Silva Leme

Curso: Pedagogia	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Jaine de Oliveira Joaquim
2º	Bruna Maria de Souza

Curso: Fisioterapia	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Maria Eduarda Toledo da Silva

Curso: Enfermagem (Superior)	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Ana Laura Leonardi
2º	Maria Luiza Cardoso
3º	Juliana Nogueira de Andrade
4º	Janaina Aparecida de Lima

Curso: Contabilidade ou similar	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Raquel Florencio Lowe

Curso: Tecnologia da Informação ou similar	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Vitor Duarte Zanardi
2º	Julio Cezar Senciani de Araujo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: planejamentopedrabela@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Curso: Enfermagem (técnico)	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Sandra da Mota Junqueira Maciel
2º	Maria Rosangela Gonçalves de Oliveira

Pedra Bela, 05 de fevereiro de 2026

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito Municipal de Pedra Bela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: planejamentopedrabela@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP **CONVOCA** os alunos abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo n° 01/2026, para se apresentarem, na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - Pedra Bela - SP, até **o dia 12 de fevereiro de 2026**, a fim de serem contratados conforme dispõe a Lei n° 522/2017 alterada pela Lei 856/2023 e demais condições estabelecidas no Edital:

Curso: Educação Física	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Augusto Henrique de Moraes Campos

Curso: Engenharia Civil	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Kauã Henrique de Oliveira Destro

Curso: Direito	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Bianca de Moraes Campos
2º	Maria Eduarda da Silva Leme

Curso: Pedagogia	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Jaine de Oliveira Joaquim
2º	Bruna Maria de Souza

Curso: Fisioterapia	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Maria Eduarda Toledo da Silva

Curso: Enfermagem (Superior)	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Ana Laura Leonardi
2º	Maria Luiza Cardoso
3º	Juliana Nogueira de Andrade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: planejamentopedrabela@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Curso: Contabilidade ou similar	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Raquel Florencio Lowe

Curso: Tecnologia da Informação ou similar	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Vitor Duarte Zanardi

Curso: Enfermagem (técnico)	
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Sandra da Mota Junqueira Maciel
2º	Maria Rosangela Gonçalves de Oliveira

Pedra Bela, 05 de fevereiro de 2026

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal de Pedra Bela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: planejamentopedrabela@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

Documentos Pessoais:

1. **Carteira de Identidade (RG)** ou documento de identificação com foto.
2. **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**.
3. **Certidão de Nascimento ou Casamento**.
4. **Comprovante de Residência atualizado** (conta de luz, água, etc.).
5. **Título de Eleitor** e comprovante de quitação eleitoral.
6. **Foto 3x4** (atualizada).
7. **Número de celular**.

Documentos Relacionados à Escolaridade e Qualificação:

1. **Diploma ou Certificado de Escolaridade** (ensino médio, superior ou técnico, dependendo do cargo).
2. **Histórico Escolar** (se solicitado).

WHATSAPP PARA CONTATO - RECURSOS HUMANOS (11) 97451-5439

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 20/2026 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 04/2026. Referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO CIVIL DESTINADO AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA - SP**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 11h00min do dia 10/02/2026. Licitação EXCLUSIVA para ME e EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informaçõ,es: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / licitacoes@pedrabela.sp.gov.br. Vanderlei Lopes da Silva - Prefeito Municipal.

.....